

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 090/1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE
TERRAPLANAGEM E ATERRO NO POLO
INDUSTRIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para realização de terraplanagem e aterro no Polo Industrial e logradouros públicos no Município.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para realização de serviços de terraplanagem e aterro no Polo Industrial e logradouros públicos no Município, que terá a seguinte aplicação:

*15000 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
15001 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
11 - Indústria e Comércio e Serviços
62 - Indústria
346 - Promoção Industrial
1.79 - Terraplanagem e aterro no Polo Industrial para assentamento de Indústrias
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

12000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
08 – Educação e Cultura
42 – Ensino Fundamental
188 – Ensino Regular
1.29 - Construção de EPG na Vila Luciene e Vila Vicente
4100 - investimentos
4110 - Obras e instalações.....R\$ 75.000,00.

Art. 4º . Os Serviços contratados serão os seguintes:

- a) 100 horas de trator de esteira tipo D8K;*
- b) 150 horas de trator de esteira tipo D6C;*
- c) 150 horas de Pá mecânica tipo 930R;*
- d) 150 horas de Moto Niveladora 120B;*
- e) 150 horas de Rolo Vibratório tipo SPV-84;*
- f) 125 horas de Caminhão Pipa 6000L;*
- g) 600 horas de Caminhão Basculante 7,5 TON;*
- h) 150 horas de Retro Escavadeira;*
- i) 15 horas de Cavalô Mecânico C/Prancha.*

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 27 de outubro 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal